

LEI Nº 1.776/2016, DE 21 DE SETEMBRO DE 2016.

"Fixa os subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais do Município de Piracuruca/PI, para o período relativo à legislatura 2017-2020, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACURUCA, ESTADO DO PIAUÍ, Sr. Raimundo Alves Filho, faz saber a todos os Municípes que a Câmara Municipal de Piracuruca aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

Art.1º - Fixa os subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais para o período relativo à legislatura 2017-2020, com vigência a partir de janeiro de 2017, nos seguintes valores:

- I – Prefeito => R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais);
- II – Vice-Prefeito => R\$ 7.000,00 (sete mil reais);
- III – Secretário Municipal => R\$ 3.200,00(três mil e duzentos reais);

§ 1º – A partir da vigência desta lei os subsídios referidos neste artigo poderão ser reajustados anualmente, observadas as regras e parâmetros estabelecidos na Constituição Federal em seu art. 37, X e art. 36, XIX, da Lei Orgânica Municipal.

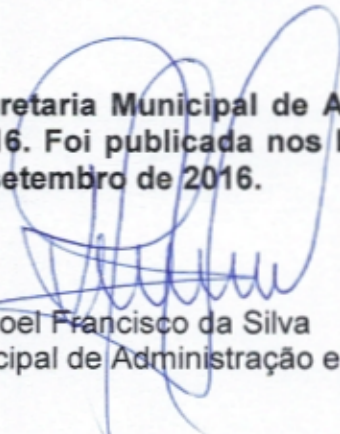
Art. 2º - A fixação de subsídios, bem como os reajustes de que tratam esta lei, respeitará o disposto no art. 169, §3º e seus incisos da CF, sem prejuízo do disposto no art. 18, 19 e 20, inciso III, da Lei complementar nº 101/2000.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com vigência a partir de 1º de janeiro de 2017, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE PIRACURUCA, Estado do Piauí, aos 21(vinte e um) dias do mês de setembro dois mil e dezesseis.


Raimundo Alves Filho
Prefeito de Piracuruca-PI

Nota: Esta Lei recebeu da Secretaria Municipal de Administração e Finanças desta Prefeitura, o nº 1.776/2016. Foi publicada nos lugares de costumes aos 21(vinte e um) dias do mês de setembro de 2016.


Manoel Francisco da Silva
Secretário Municipal de Administração e Finanças